





Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.01/2023

PROCESSO N° 08.12.01/2023

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2023 – Horas 08:40:00

E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL https://novobbmnet.com.br/ e/ou pelo endereço eletrônico licitacaopmsji@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE- Endereço: Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe — Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, CEP: 62.965-000

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: - https://novobbmnet.com.br/

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº **08.12.01/2023** Pregão nº **08.12.01/2023**

1. - DISPOSICÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – PMSJJ através da Secretaria de Educação e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET — Licitações Públicas, no endereço https://novobbmnet.com.br/

2. - DO OBJETO:

2.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE

3. - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501	12.306.1201	2.026	3.3.90.30.00	1500100100 1550000000 1552000000

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação:
- 6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preco:
- 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 declarar o vencedor:
- 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.
- 8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br/.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, opção "ENTRAR" opção "BBMNET Licitações" "Sala de Disputa"
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta**) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote e VALOR UNITÁRIO de cada item que compõe o lote.
- 10.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4. será adotado o modo de disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido:

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.6.1 O pregoeiro concederá um prazo razoável, conforme tamanho de cada lote (sendo este não inferior a 1 hora após a solicitação do pregoeiro através de mensagem no chat), para que o arrematante faça os ajustes dos preços no respectivo lote vencido,







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

caso o mesmo deixe de fazer os ajustes no prazo estipulado o licitante terá sua proposta desclassificada.

- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 12.8- A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação do participante, caso o mesmo não cumpra o estabelecido nesta clausula.

13. - DA HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br/.
- **13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro CEP 62.965-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.4.2**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.5**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 13.6.1.2 ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 13.6.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 13.6.1.4 declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.6.2.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 13.6.2.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do **BALANÇO PATRIMONIAL**, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- 13.6.2.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da <u>Lei Complementar 123/2006</u>, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

13.6.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.6.3.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.6.3.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- 13.6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 13.6.3.4.1- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.3.4.2- A prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante** será feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.6.3.4.3- A prova de **regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** será feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.6.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.7.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.
- 13.8- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.9.1 Os documentos de Habilitação acima dispostos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.11 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

14.- <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:</u>

- 14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula. 14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

- **15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://novobbmnet.com.br/.
- **15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://novobbmnet.com.br/ opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro São João do Jaguaribe, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- **15.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- **15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.2.1- Iniciada a Adjudicação ao vendedor do lote, este enviará a amostra referente ao item ganho (caso o objeto seja produto não perecível), conforme disposto no item 4 do anexo I termo de referencia, para a devida analise e aprovação por parte da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe;
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 17.1.1 decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- 17.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado as sanções previstas no item 23.0 deste edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 17.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 19.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:
- 19.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 20.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 20.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 20.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 20.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 20.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 20.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 20.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;
- 20.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 20.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 20.11 Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaquaribe.
- 20.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 20.13 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 21.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 21.1.1 A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.
- 21.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

João do Jaguaribe, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

- 21.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 21.4 A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação do municipio, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

- 22.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.
- 22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 22.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 23.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

prestadas, garantida a prévia defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição; III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 23.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 23.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 23.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 23.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 23.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 23.8- As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo Secretaria de Educação do Municipio de São João do Jaguaribe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de São João do Jaguaribe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- 24.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de São João do Jaguraribe com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.11 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São João do Jaguaribe Ceará.
- 24.14 Constitui parte integrante deste edital:
- 24.14.1 Anexo I Termo de Referência;
- 24.14.2 Anexo II Modelo de declaração
- 24.14.3 Anexo III Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 24.14.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento
- 24.14.5 Anexo V Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 24.14.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- 24.14.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- 24.14.8 Anexo VIII Ficha técnica descritiva do objeto
- 24.14.9 Anexo IX Minuta do Contrato

São João do Jaguaribe-CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO PREGOEIRO

PREGUEIRO









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do Programa de Merenda Escolar da rede escolar de ensino publica junto a Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

	LOTE 01		PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDA MENTAL	PNAE EJA	PNAE FUNDAMENT AL INTEGRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	GLOBAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar, de primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Não deve ser empedrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg.	Kg	0	230	340	140	1290	2000	4,55	9.100,00
2	ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei n° 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei n° 6268 de 22/11/2007.	Kg	260	340	350	130	1120	2200	5,48	12.056,00
3	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de	Kg	200	260	740	300	1800	3300	5,65	18.645,00







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

	impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei n° 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei n° 6268 de 22/11/2007.									
4	FARINHA DE MANDIOCA, classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	Kg	60	80	180	80	700	1100	8,21	9.031,00
5	FEIJÃO DE CORDA, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Grãos secos e limpos, sendo permitido o lite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 — M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhando obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei n° 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei n° 6268 de 22/11/2007.	Kg	60	90	100	50	1000	1300	9,33	12.129,00
6	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem à vácuo, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, Portaria 451/97, e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Pacote de 250 gramas.	Pacote	0	0	0	0	500	500	8,88	4.440,00
	TOTAL DO LOTE									65.401,00

	LOTE 02		PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAME NTAL	PNAE EJA	PNAE FUNDAMENT AL INTEGRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	GLOBAL	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ACHOCOLATADO EM PÓ, rico em vitaminas, à base de cacau e maltodextrina, pacotes de 200g em poliéster ou polietileno metalizado ou leitoso, com identificação do produto, data de fabricação, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida com facilidade.	Pacote	0	160	420	170	350	1100	4,78	5.258,00
8	AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor: branca, odor e sabor próprio. Embalagem de 200 gramas em caixa, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação. Entrega: mensal.	Caixa	0	70	160	70	100	400	6,07	2.428,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto obtido através de processos tecnológicos adequados da semente sadia de	Caixa	150	200	0	0	0	350	5,42	1.897,00









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

	aveia. Deve apresentar-se sob forma de aveia em flocos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente ou embalagem primária de polietileno atóxico e embalagem secundária de caixa de papelão resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto de no mínimo 165g. TIPO: Quaker, NESTLÉ, Yoki.									
10	FARINHA DE MILHO, flocão de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	Pacote	400	520	1400	530	950	3800	2,46	9.348,00
11	FARINHA DE TRIGO comum (sem fermento), em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	Kg	60	80	180	80	600	1000	6,13	6.130,00
12	LEITE EM PÓ, integral de primeira qualidade, puro, com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em embalagem primária metalizada, com identificação do produto, Selo de Inspeção Federal ou Estadual, data de fabricação e prazo de validade, com peso líquido de 200g. Livre de impurezas, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Especificações impressas na própria embalagem. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados com 10 kg.	Pacote	1000	1300	2600	1000	7100	13000	7,71	100.230,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa de sêmola à base de trigo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 400g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 8 meses da entrega do produto. Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados.	Pacote	400	600	1200	600	3000	5800	3,83	22.214,00
14	SAL REFINADO, IODADO, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1 kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg.	Kg	30	40	70	30	230	400	1,33	532,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, deve ser isento de lactose em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: 300g.	Pacote	30	30	20	20	100	200	21,13	4.226,00
16	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem em pote plástico de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente.	Unidade	0	0	0	0	100	100	4,02	402,00









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.					
TOTAL DO LOTE					152.665,00

	LOTE 03		PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAME NTAL	PNAE EJA	PNAE FUNDAMENT AL INTEGRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	GLOBAL	V. UNIT.	V. TOTAL
17	ALHO IN NATURA, de primeira qualidade, em cabeça, dentes inteiros e firmes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega: mensal.	Kg	30	40	70	30	150	320	27,42	8.774,40
	TOTAL DO LOTE									8.774,40

	LOTE 04		PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAME NTAL	PNAE EJA	PNAE FUNDAMENT AL INTEGRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	GLOBAL	V. UNIT.	V. TOTAL
18	BANANA PRATA, in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. A banana própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer condições mínimas e de consumo mediato e imediato.	Kg	300	400	0	0	1300	2000	6,00	12.000,00
19	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	100	150	250	100	500	1100	8,17	8.987,00
20	CEBOLA BRANCA SECA , de primeira qualidade tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	90	110	210	90	600	1100	7,17	7.887,00
21	CENOURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	100	150	300	150	600	1300	8,52	11.076,00
22	MAÇÃ NACIONAL, maçã nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	300	0	0	0	500	9,93	4.965,00
23	MAMÃO FORMOSA, mamão formosa selecionado tipo 1 fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	150	150	0	0	800	1100	5,60	6.160,00
24	MELANCIA nova, tamanho médio à grande, madura, sem fissuras, sem sujidades, em condições naturais para consumo humano.	Kg	500	700	0	0	0	1200	4,21	5.052,00
25	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	50	60	130	60	150	450	8,27	3.721,50
26	TOMATE VERMELHO , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	60	90	180	70	200	600	8,90	5.340,00







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

27	BETERRABA, de 1ª qualidade, fresca e compacta, firme, com tamanho e coloração uniforme. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes, brotos, coloração esverdeada e lesões mecânicas provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	Kg	0	0	0	0	400	400	7,81	3.124,00
28	MELÃO, melão-amarelo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	Kg	200	200	0	0	0	400	4,5	1.800,00
29	REPOLHO BRANCO, de 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, contendo etiqueta de pesagem.	Kg	0	0	0	0	200	200	5,92	1.184,00
	TOTAL DO LOTE									71.296,50

	LOTE 05		PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAME NTAL	PNAE EJA	PNAE FUNDAMENT AL INTEGRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	GLOBAL	V. UNIT.	V. TOTAL
30	BISCOITO DOCE, tipo Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 350g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados e intactos com 24 pacotes.	Pacote	0	200	0	0	1000	1200	6,34	7.608,00
31	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual. Embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 350g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em caixas de papelão lacradas e intactas com 24 pacotes.	Pacote	0	400	1000	400	1200	3000	6,33	18.990,00
32	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de açúcar. Formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	600	0	0	0	0	600	5,36	3.216,00
33	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Pacote	300	400	1000	300	2000	4000	6,61	26.440,00
	TOTAL DO LOTE									56.254,00









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

	LOTE 06		PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAME NTAL	PNAE EJA	PNAE FUNDAMENT AL INTEGRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	GLOBAL	V. UNIT.	V. TOTAL
34	COLORÍFICO em pó, sem sal, à base de urucum, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, com identificação do produto e fabricante, n° do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na embalagem). Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados com 10 pacotes.	Pacote	150	200	500	200	750	1800	1,09	1.962,00
35	CREME DE LEITE, apresentando teor de matéria gorda máxima de 17% com validade mínima de 5 meses, a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada. Contendo 24 unidades em uma caixa. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações.	Caixa	100	150	350	150	450	1200	3,34	4.008,00
36	EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 300 gramas. A caixa deve estar identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses da data de entrega do produto.	Pacote	140	180	440	180	560	1500	2,75	4.125,00
37	MARGARINA, vegetal com sal – 55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. Embalagem primária de pote de plástico de 500g contendo identificação do produto e fabricante, data de embalagem e/ou de validade e S.I.F. Prazo mínimo de validade de 8 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: mensal, em caixas de papelão lacradas e intactas com 12 unidades.	Unidade	0	50	100	50	300	500	7,66	3.830,00
38	MILHO VERDE, em conserva, dados de identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução RDC 352/2002 – ANVISA, lata 280 gramas, 170 gramas drenado, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade de mínimo 6 meses a contar data de validade.	Lata	150	200	500	200	550	1600	4,29	6.864,00
39	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO tipo 1, comestível, puro, refinado, embalado em garrafa pet (embalagem primária) com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, n° do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Isento odores estranhos, substâncias nocivas, isento de ranço e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina E. Embalagens acondicionadas em caixa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da entrega do produto.		70	90	160	70	510	900	8,91	8.019,00







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

40	OVO DE GALINHA – branco, médios ou grandes, de primeira qualidade, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.E. Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais. O produto deverá ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega do produto.	Bandeja	150	200	300	150	600	1400	24,53	34.342,00
41	VINAGRE, com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml em perfeito estado de conservação.	Garrafa	50	60	170	80	240	600	2,22	1.332,00
	TOTAL DO LOTE									64.482,00

	LOTE 07		PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAME NTAL	PNAE EJA	PNAE FUNDAMENT AL INTEGRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	GLOBAL	V. UNIT.	V. TOTAL
42	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADO, em perfeito estado de conservação, com prazo de validade mínimo de 60 dias após a entrega do produto. Adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	Kg	400	550	1400	550	4100	7000	17,15	120.050,00
43	CARNE BOVINA PATINHO DE 1ª CONGELADA, tipo patinho, de 1ª qualidade, congelada, magra, limpa, sem pele, sem osso, sem pontas e abas, sem cartilagens, resíduos e nervos. Cor, aroma e texturas próprias do produto em bom estado. A carne não deve estar amolecida, pegajosa ou esverdeada. O produto deve possuir no máximo, 8% de gordura. Deve seguir a legislação vigente e chegar congelado em temperatura de — 12° C a — 18° C ao local de entrega. Deve conter a identificação do produto, prazo de validade e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Embalagem primária: polietileno atóxico, contendo 1 à 2 kg do produto.	Kg	300	400	500	300	1500	3000	33,46	100.380,00
	TOTAL DO LOTE									220.430,00
							ı	ı		
	TOTAL GERAL DOS LOTES									639.302,90

Valor total estimado: R\$ 639.302,90 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa centavos)

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1- O licitante vendedor Deverá apresentar (uma) amostra de cada item ganho, referente aos produtos não perecíveis constantes nos lotes 01, 02, 05 e 06, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora,









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, os quais serão submetidos à análise e parecer da Equipe designada pelo Fundo Municipal de Educação.

- 4.2- Deverá ser apresentada uma unidade, lata, quilo ou pacote, de amostra para cada item acima disposto, de acordo com o descritivo da tabela exposta no Anexo I deste edital, e em suas embalagens de acondicionamento, deverá constar no mínimo, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;
- 4.3- As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade, ou não, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada pela Secretaria para a realização da analise;
- 4.4- As amostras não serão devolvidas à proponente.

São João do Jaguaribe-CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Carlos Chaves Monteiro JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO Pregoeiro







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 08.12.01/2023 – Processo nº 08.12.01/2023, instaurada pela Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

, de de 20	
	-

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 08.12.01/2023 — Processo nº 08.12.01/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Fornecedor:

CNPJ:





ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.01/2023 - PROCESSO Nº 08.12.01/2023

Inscrição Estadual:

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Endere	ço:			Bairro:					
CEP: Cidade: Estado:									
Telefon	e:			E-mail:					
Banco: Agência: Conta Corrente:									
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.									
PREVIS	SÃO DE E	NTREG.	A:						
CONC	ORDAMO	S COM 7	TODAS AS CONDIÇÕ	ES DO EDIT	ΓAL:				
Senhor	Fornece	dor: Para	a sua maior seguranç	a, observe a	as condições estab	elecidas no			
Edital:									
		·····							
Lote/	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário	Preço			
iitem				Modelo	R\$	Total			
04		 		<u> </u>		R\$			
01	<u> </u>	<u> </u>							
Valo	r T	otal	e final j	nor av	rtenso do	Item:			
			e final p		1161130 <u>40</u>	item.			
/ (ψ()					
NO C	CASO DE	MICRO	EMPRESA E EMPRES	SA DE PEQ	UENO PORTE. AS	SINALE:			
				J/(J = 1 = 4	<u> </u>	J 1,7 (
<i>(</i>)	() Dadamas and a dadda fina was some Microsomers . For the last								
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de									
, ,		•	os devidos fins, que rmos da Lei Complem						

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000 Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1 E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados — DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de São João do Jaguaribe

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08.12.01/2023 – Processo nº 08.12.01/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 08.12.01/2023 Processo nº 08.12.01/2023, realizado pela Prefeitura de São João do Jaguaribe CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
, em de de 20					
Nome da empresa + Carimbo					
Nome do responsável legal da empresa					
RG do responsável					
CPF do responsável					

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRES	SA .	
() EMPRESA DE F	PEQUENO PORTE	
inscrita no (Razão S	ocial da Empresa) CNPJ nº	, , Endereço:
CNPJ nº microempresa ou e nº 123, de 14.12.20 tratamento favorecie empresa está exclu Complementar nº regularização de eve para efeito de regularização	penas da lei, que a empresa, cumpre os requisitos legais parmpresa de pequeno porte estabelecidos 06, em especial quanto ao seu art. 3º, es do estabelecido nessa Lei Complementa ída das vedações constantes do parágra 123, de 14.12.2006, e que se compentuais defeitos ou restrições existentes na aridade fiscal, caso seja declarada venceo ema Simples Nacional?	ara a qualificação como pela Lei Complementar stando apta a usufruir o r. Declaro, ainda, que a fo 4º do artigo 3º da Lei promete a promover a a documentação exigida
Local/ Data		
	Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empres RG do responsável CPF do responsável	 sa







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial	da licitante)			,	inscrita	no	CNPJ
nº:	, com	sede n	a				
(endereço completo							
representante legal							
assinado, portador(a							
CPF/MF nº			=		-	-	
licitatório, DECLARA	•	•		•	•		` '
ou parente em linha			•				
grau, de servidor p	úblico da ativa n	na Prefeit	ura de S	ão Joã	o do Jag	uarib	e que
mpossibilite a partic	ipação no referido	Pregão E	Eletrônico	nº 08.1	2.01/2023	3	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de		de				
_					_		
	Nome da	empresa -	- Carimbo)			
	Nome do respo	nsável leg	gal da em	presa			
	RG d	lo respons	sável				
		do respon					

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000 Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1 E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto								
Número do edita	l:							
Órgão comprador:								
Lote/Item DESCRIÇÃO QUANT MARCA e MODELO VAL TOTAL								
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):								
Preço para o lote único (em R\$):								
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).								
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).								
Data:	<u> </u>							

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Praça Celso Chaves, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _______, com sede na _______, inscrita no CNPJ/MF nº _______, representada pelo Sr. _______, inscrito no CPF/MF n.º _______, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletronico nº 08.12.01/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08.12.01/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- **3.1.**O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....),** a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR.	VR.
---	------	-----------	-----	-------	-------	-----	-----

0.181-1







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

			UNIT	TOTAL
01				

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 4.1.1 A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.
- 4.2 Ó recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.4 A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até *31 de dezembro de 2024*.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 0501.12.306.1201.2.026 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cujo elemento de despesa é: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSOS: 1500100100 - 1550000000 - 1552000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

- 8.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado..

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2**% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento:
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

8







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 11.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 12.1 Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato; 12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 12.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 12.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;
- 12.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 12.11 Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.
- 12.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.13 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	E-CE, de de
_	CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEM	IUNHAS:	
01		
Nome: CPF:		
02		
Nome: CPF:		

-